

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**Regimento Interno do Comitê de Gestão Estratégica
do Ministério Público do Estado do Paraná.**

O Comitê de Gestão do Plano Estratégico 2010-2018, do Ministério Público do Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 13 da resolução PGJ, aprova seu regimento interno, nos seguintes termos:

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 1º. O plano estratégico 2010-2018, do Ministério Público do Estado do Paraná, estruturado em objetivos, indicadores, metas, projetos e demais ações estratégicas, consoante resolução PGJ n. 997/2010, será objeto de permanente monitoramento pela SUBPLAN, que fornecerá os subsídios técnicos necessários para a atuação do Comitê de Gestão Estratégica (CGE).

Art. 2º. O Comitê de Gestão Estratégica tem por atribuições:

I - monitorar o processo de gestão estratégica, tendo por base seus principais elementos analíticos (objetivos, indicadores, metas, projetos e ações estratégicas);

II - emitir orientações e recomendações, aos diversos setores do Ministério Público do Estado do Paraná, para garantia do eficaz e harmônico desenvolvimento do plano estratégico;

III - deliberar sobre aspectos relacionados ao cronograma e metodologia de execução dos projetos e ações estratégicas;

IV - propor, aprovar ou autorizar ajustes em indicadores e metas estratégicas;

V - propor, aprovar ou autorizar alterações, substituições ou encerramento de projetos e iniciativas estratégicas;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VI - aprovar e priorizar, em bases metodológicas predominantemente objetivas, a execução de novos projetos e iniciativas estratégicas;

VII – promover revisões do plano estratégico, a cada três anos.

Art. 3º. O Comitê de Gestão Estratégica terá a seguinte composição:

I - Procurador Geral de Justiça, que presidirá o Comitê, sendo substituído em sua ausência pelo Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional;

II -Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional, que exercerá a Coordenação técnica e administrativa e administrativa do Comitê;

III- Representante indicado pelo Colégio dos Procuradores de Justiça;

IV –Representante indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público;

V- Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos;

VI- Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

VII-Corregedor Geral, sendo substituído, em sua ausência, pelo Subcorregedor-Geral de Justiça;

VIII- Ouvidor Geral;

IX - Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

X- Membro do Ministério Público indicado pela Associação Paranaense do Ministério Público;

XI - Servidor indicado pela Associação dos Servidores do Ministério Público do Paraná.

Parágrafo único: Para o desenvolvimento de suas atribuições, o Comitê contará com o suporte técnico e administrativo da SUBPLAN.

DAS REUNIÕES DO COMITÊ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 4º. O Comitê de Gestão Estratégica (CGE) promoverá reuniões de análise estratégica, com periodicidade mínima de 3 (três) meses, sendo convocadas por ato de seu Presidente ou por requerimento firmado por no mínimo 6 (seis) de seus integrantes.

Art. 5º. A convocação para as reuniões do Comitê de Gestão Estratégica obedecerá a antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, até a data da reunião, que será iniciada com quórum mínimo de 6 (seis) integrantes.

Art. 6º. As reuniões de análise estratégica poderão ser realizadas fora das dependências físicas do Ministério Público, sempre que se julgar oportuno para maior concentração e produtividade dos trabalhos do Comitê.

Art. 7º. As reuniões de análise estratégica pautar-se-ão, predominantemente, pelo acompanhamento dos esforços despendidos e resultados obtidos, pelo Ministério Público do Estado do Paraná, para o alcance dos objetivos institucionais relacionados no artigo 9º da Resolução PGJ n. 997/2010 , agrupados no mapa estratégico sob os seguintes temas:

I - Reconhecimento externo – Ser reconhecido como instituição essencial à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

II - Ordem Jurídica e Cidadania – Defender interesses individuais indisponíveis e homogêneos de pessoas ou grupos em situação de vulnerabilidade familiar, social e econômica;

III - Ordem Jurídica e Cidadania – Defender interesses difusos e coletivos, defender o regime democrático e a implementação de políticas constitucionais;

IV - Ordem Jurídica e Cidadania – Intensificar as ações integradas de combate à macrocriminalidade e de controle da atividade policial;

V - Ordem Jurídica e Cidadania – Assegurar a proteção integral da criança e do adolescente;

VI - Ordem Jurídica e Cidadania – Assegurar políticas e práticas ambientais sustentáveis;

VII - Ordem Jurídica e Cidadania – Defender o patrimônio público;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VIII - Eficiência e eficácia – Ampliar a resolução extrajudicial dos conflitos;

IX - Eficiência e eficácia – Garantir a celeridade e eficácia da atuação judicial e extrajudicial;

X - Eficiência e eficácia – Ampliar a regionalização da ação institucional;

XI - Eficiência e eficácia – Otimizar a intervenção processual;

XII - Eficiência e eficácia – Aprimorar estrutura organizacional, registros, rotinas e procedimentos internos ;

XIII - Alianças externas – Intensificar interação com a sociedade;

XIV - Alianças externas – Aprimorar relações com os poderes constituídos, instituições e organizações sociais;

XV - Alianças externas – Colaborar no processo normativo externo, em matérias de relevância institucional e social;

XVI - Capital Humano – Aperfeiçoar continuamente a qualificação de membros e servidores;

XVII - Capital Humano – Aperfeiçoar políticas, métodos e técnicas de administração de recursos humanos;

XVIII - Ambiente organizacional – Fortalecer a instituição por meio da interação entre procuradores, promotores e servidores;

XIX - Ambiente organizacional – Aprimorar os processos de comunicação interna;

XX - Infraestrutura e tecnologia – Assegurar adequados recursos de tecnologia da informação;

XXI – Infraestrutura e tecnologia – Assegurar estruturas físicas adequadas para os órgãos de execução e unidades administrativas;

XXII - Sustentabilidade financeira – Gerir recursos financeiros de forma eficiente;

XXIII – Sustentabilidade financeira – Aprimorar política de captação de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 8º. Caberá ao Presidente do Comitê de Gestão Estratégica, tendo em conta as sugestões dos integrantes do Colegiado e a assessoria técnica da SUBPLAN, definir no ato de convocação os temas a serem tratados na reunião de análise estratégica.

§ 1º. De modo a garantir maior produtividade e especificidade das reuniões de análise estratégica, estas não deverão abordar mais do que 5 (cinco) temas, entre os listados no artigo anterior.

§ 2º. O Comitê de Gestão Estratégica, em sua primeira reunião do ano, poderá identificar até 3 (três) temas que devam merecer análise obrigatória em todas as reuniões de análise estratégica, quando estiverem relacionados a processos instrumentais considerados essenciais para o bom êxito da estratégia.

§ 3º. O Comitê de Gestão Estratégica realizará as reuniões com a periodicidade que se revelar necessária, de modo a assegurar que todos os temas estratégicos sejam analisados no decorrer de um ano.

§ 4º. As deliberações do Comitê de Gestão Estratégica serão tomadas por maioria simples dos presentes, com quórum mínimo de 6 (seis) integrantes, com voto de desempate do Presidente.

§ 5º. Os membros e servidores deverão encaminhar à SUBPLAN as sugestões de temas para inclusão em pauta das reuniões do Comitê de Gestão Estratégica.

§ 6º. As atas das reuniões do Comitê de Gestão Estratégica, após conferência por seus integrantes, serão publicadas no Diário Oficial, sem prejuízo da divulgação imediata, pela SUBPLAN, dos resumos das principais deliberações de cada reunião.

Curitiba, 30 de agosto de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CGE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Bruno Sérgio Galatti

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos em exercício

Moacir Gonçalves Nogueira Neto
Corregedor-Geral do Ministério Público

Samia Saad Gallotti Bonavides
Coordenadora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Hélio Airton Lewin
Representante do Colégio de Procuradores

Wanderlei Carvalho da Silva
Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público

Gilmar Miguel Navarro
Presidente da Associação dos Servidores do Ministério Público do Paraná